



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 03 de julho de 2025.


Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução nº 10/2025, de autoria da Vereadora Lucilene Vale, o **Vereador Samir Bestene**.

Rio Branco, 14 de agosto de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
18 / 08 / 2025.

Vereador Samir Bestene
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 36/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Resolução nº 10/2025.

Autoria: Vereadora Lucilene Vale

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Resolução nº 10/2025, que **“Cria a Frente Parlamentar para o Enfrentamento do Excesso de Burocracia no âmbito do Município de Rio Branco”**.

Pela proposta, a Frente terá caráter plural e multipartidário, com a finalidade de promover debates, acompanhar e fiscalizar políticas públicas, de simplificação e de desburocratização.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 10/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para dispor sobre sua organização interna e política (art. 24, III, da Lei Orgânica).

Quanto à iniciativa, não há vício, pois a matéria em questão é de iniciativa legislativa de qualquer vereador (art. 81, III, do Regimento Interno).

Quanto à espécie normativa utilizada, não há equívoco, pois trata-se de matéria reservada a resolução (art. 40, VI, do Regimento Interno).

O Projeto de Resolução n. 10/2025 tem como fundamento o debate e a discussão de atos normativos que possam exceder à legalidade ou contrariar as normas de liberdade econômica.

A Frente Parlamentar tem a finalidade de promover, acompanhar, fiscalizar e defender as políticas públicas de simplificação e de desburocratização.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Cabe ressaltar que a proposição respeita a natureza voluntária da adesão parlamentar, não estabelece qualquer tipo de remuneração adicional aos seus integrantes e prevê mecanismos de participação social, o que reforça sua constitucionalidade e sua adequação à legislação vigente.

Outrossim, repisamos que as frentes parlamentares são associações de parlamentares de diversos partidos para debater um tema de interesse público. Sua vigência fica adstrita à legislatura na qual for instituída, porquanto essa reunião de vereadores se extingue automaticamente com o fim do mandato dos parlamentares que se associaram.

Dito isso, entendemos que não há impedimento jurídico para a criação da referida Frente Parlamentar.

Para fins de aperfeiçoamento da redação da proposição, procedemos à **emenda modificativa** no **parágrafo único** do **art. 2º**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

Parágrafo único: Os parlamentares que aderirem à Frente Parlamentar serão nomeados por ato da Presidência, com publicação no diário oficial.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 10/2025, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de agosto de 2025.


Vereador SAMIR BESTENE
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Resolução Nº 10/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 29 de agosto de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Resolução Nº 10/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 29 de agosto de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa